



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 142

=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS E PONTES DO MUNICÍPIO, SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

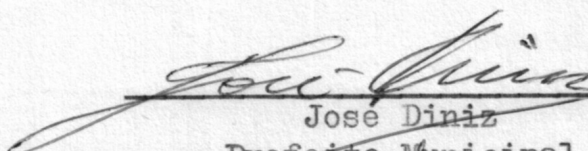
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou melhorar as estradas e pontes do Município. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Despesas de Capital, Investimentos, dentro do código 4.1.1.0.42 - Obras Públicas.

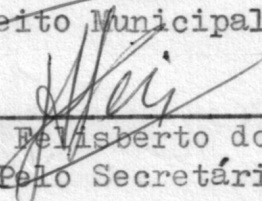
Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo a despender até a importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), despesas autorizadas em Orçamento para o exercício de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de primeiro de janeiro de 1975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de setembro de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
José Diniz  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
João Belisberto dos Reis  
Pelo Secretário

REGISTRADO  
Liv. n.º 2 Pag: -  
Verso Pag: 192 Pag: 193  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-